



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

REQUERIMENTO Nº 6055/2022

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma MOÇÃO DE REPÚDIO à Fundação de Cultura de Caruaru, na pessoa do Presidente, Sr. Rubens Junior, em razão do ataque à Constituição e tentativa de censura prévia às atrações artísticas e culturais no edital do São João de Caruaru.

Da aprovação deste e do inteiro teor desta Proposição, dê-se ciência ao Sr. Rubens Junior, no endereço: Espaço Cultural Tancredo Neves - Praça Coronel José Vasconcelos, nº100 - Nossa Senhora das Dores - Cep: 55002-415 - Caruaru - PE.

JUSTIFICATIVA

No dia 31 de março deste ano, a Fundação de Cultura de Caruaru lançou Edital de chamamento público a nível nacional para artistas interessados em compor a programação do São João 2022. Em decorrência da pandemia da Covid-19, durante os dois últimos anos, o evento esteve suspenso e só agora as condições sanitárias permitiram a retomada deste que é conhecido como o maior São João do Mundo. Surpreendentemente, este ano, além da cláusula amparada por lei que prevê a não contratação de artistas que “expressem conteúdo discriminatório”, foi incluída uma cláusula abusiva e declaradamente inconstitucional que inclui entre os impedimentos “conteúdo político de qualquer natureza”. E prevê como punição para os artistas que a descumprirem, a impossibilidade de receberem os cachês devidos pela apresentação artística.

De acordo com o artigo 36 da Lei Nº 9.504/97 que regula a propaganda eleitoral, showmício é configurado pelo “pedido explícito de voto”. Entretanto, a manifestação individual de um artista não é alvo de nenhum impedimento legal segundo o ordenamento jurídico brasileiro em vigor. Além do exposto, o artigo 5º e 220 da Constituição Federal





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

asseguram a liberdade de expressão e vedam a censura de natureza política, ideológica e artística.

Inexoravelmente, trata-se de uma tentativa de censura prévia no São João de Caruaru. Situação que se torna ainda mais grave quando vista sob a perspectiva de que o ciclo junino é uma das maiores festas da cidade, representativa da cultura de Caruaru e fonte de sustento de muitos artistas que precisam do cachê dos eventos para sobreviver. Enquanto expressão de um povo no tempo e espaço, a cultura e as artes não podem ser tolhidas sob o risco de perder o vínculo com o contexto social aos quais estão inseridos. Refletir sobre a contemporaneidade é uma das funções das artes e da cultura.

Tal defesa ancora-se, na jurisprudência e traz como referência mais recente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5970, do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual o impedimento de propaganda eleitoral não pode ser confundido com a proibição da manifestação de opiniões. Grifo abaixo:

“É também assegurado a todo cidadão manifestar seu apreço ou sua antipatia por qualquer candidato, garantia que, por óbvio, contempla os artistas que escolherem expressar, por meio de seu trabalho, um posicionamento político antes, durante ou depois do período eleitoral. A proibição dos showmícios e eventos assemelhados não vulnera a liberdade de expressão, já que a norma em questão não se traduz em uma censura prévia ou em proibição do engajamento político dos artistas, visto que dela não se extrai impedimento para que um artista manifeste seu posicionamento político em seus shows ou em suas apresentações. A norma em tela está a regular a forma com que a propaganda eleitoral pode ser feita, não se confundindo com a vedação de um conteúdo ou com o embaraço da capacidade de manifestação de opiniões políticas por parte de qualquer cidadão.” (STF, ADI 5970)

Em declaração ao coletivo de imprensa Marco Zero Conteúdo, a posição da Prefeitura de Caruaru proferida pelo presidente da Fundação de Cultura de Caruaru, Rubens Júnior, representa um ataque não só a liberdade de expressão, mas principalmente ao Estado





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

Democrático de Direito. Entre os argumentos utilizados, Rubens Júnior fala em “recomendação” e “sugestão”, todavia, conforme já foi dito, ao impor uma sanção para aqueles que descumprirem, o edital deixa claro se tratar de proibição. Ainda afirma que o posicionamento político “não é um papel deles” (artistas) mostrando-se completamente alheio ao papel social do artista e da importância da arte enquanto resistência à opressão, à desigualdade e aos desmandos de um Estado que se utiliza do poder soberano concedido pelo povo, para manipular e alienar seus anseios sociais.

Pelas razões acima expostas, pedimos o apoio dos Ilustres Pares na aprovação desta Moção de Repúdio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de maio de 2022.

CIDA PEDROSA
Vereadora - PCdoB

